



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 003 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12286/2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS

DOADOR: ALESSANDRA GELAIN DORNELES SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº: 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-lá/RS, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ALESSANDRA GELAIN DORNELES SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito sob o CPF nº: 993.521.410-91, Arquiteta e Urbanista, CAU – RS – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul sob o nº: A97795-0, residente e domiciliado no município de Tramandaí, doravante denominada **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1 O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados no processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

PROJETO ARQUITETÔNICO CONTEMPLANDO PLANTA BAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS QUIOSQUES DA FAIXA DE AREIA TRAMANDAÍ, sendo quiosque com área total coberta de 25m² e área total ocupada 65,70m².

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1 O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas com a transferência dos bens ora doados e, as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

QUARTA – DOS DIREITOS

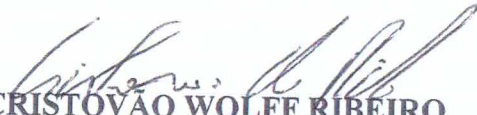
4.1 Os autores do projeto arquitetônico cedem, neste ato, dos direitos patrimoniais a ele relativos.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1 Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após os procedimentos legais, destinados a Secretaria Competente, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firma o presente em 3(três) vias de igual teor e forma.

Xangri-lá, 03 de Novembro de 2021.


CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer
Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo,
Meio Ambiente e Agricultura
Portaria 10900/2021



ALESSANDRA GELAIN DORNELES SANTOS
Doador
CPF: 993.521.410-91